

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**

## **DISPENSA Nº 007/2026**

## **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEIº 14.133/2021**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar a necessidade de se contratar software online que permite ao CPGI operar e gerenciar as publicações de seus atos oficiais e demais matérias de interesse público em meio eletrônico.

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações oficiais, visando cumprir a obrigatoriedade de publicação dos atos oficiais como requisito essencial à eficácia e validade dos atos administrativos, conforme o §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Constituição da República, no caput do art. 37, determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes dos entes Federativos obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ante o exposto, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei de Licitações nº 14.133/21, entre outras legislações vigentes, trazem em seu rol a obrigatoriedade de os órgãos públicos darem publicidade aos seus atos para garantir a plena eficácia. Ademais, a publicidade destes atos permite a fiscalização e o cumprimento pleno da legalidade. Portanto, a publicidade é um vetor da Administração que proporciona a transparência pública. Desta forma, a contratação de diário ou jornal de grande circulação é indiscutivelmente necessária para garantir a segurança dos atos públicos e permitir que cidadãos, órgãos de controle e interessados em participar de compras públicas tenham acesso adequado às informações de interesse público.

#### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Setor administrativo do CPGL.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Por tratar-se de serviço de publicação de atos que demandam contratações frequentes, permanentes e prolongadas, sua natureza é caracterizada como serviço contínuo, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

***“XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”***

Não há constatação de prática de sustentabilidade relevante para a presente contratação. No entanto, entende-se que é mais sustentável escolher alternativas de publicações digitais que podem ser lidas gratuitamente, pois alguns jornais de grande circulação exigem que seja assinante para acesso integral ao conteúdo publicado.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Foi apresentada pela proponente a documentação referente à qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, comprovando sua plena regularidade perante a legislação vigente, bem como a proposta e os demais documentos pertinentes à contratação. Além da documentação mencionada, foram anexadas as consultas que demonstram que a entidade não está impedida de licitar ou contratar com órgãos públicos, bem como o Termo de Filiação com o CPGL, a Portaria nº 9, de 27 de julho de 2021, e outros documentos pertinentes à contratação.

#### **Detalhamento dos serviços e modelo de execução do objeto**

O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> (ou aquele que vier a lhe

substituir). Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

- a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.
- b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.
- c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.
- d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao CPGI, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.
- e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal 14.133/2021 deverão ser observadas pelo CPGI.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o presente levantamento de mercado com o objetivo de identificar e indicar a alternativa mais vantajosa para o CPGI, de modo a atender à demanda. Trata-se, portanto, da necessidade de contratação de serviços especializados para a publicação de atos oficiais em veículos legalmente permitidos e reconhecidos pela legislação vigente.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente demanda exige a contratação de solução apta a atender às exigências previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto na Portaria nº 9, de 27 de julho de 2021, que instituiu como meio oficial de publicação eletrônica o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado pela AMM, por meio de plataforma on-line que permite ao CPGI gerenciar e realizar a publicação de seus atos oficiais.

Registra-se, ainda, que não existem, no âmbito dos municípios consorciados, jornais locais instituídos ou mantidos por empresas privadas ou entidades sem fins lucrativos aptos à veiculação de publicações oficiais, por não ser diária a impressão de publicações e por permitir o acesso ao conteúdo publicado apenas aos assinantes.

Dessa forma, foram consideradas apenas as alternativas capazes de atender integralmente às referidas exigências legais.

Ressalta-se, ainda, que os serviços de publicação no Diário Oficial da União já são utilizados para as publicações legalmente exigidas. Assim, para o atendimento da presente demanda, restam apenas duas alternativas viáveis, a saber:

Alternativa 1: Realização de Licitação para contratação de jornais de grande circulação instituídos ou mantidos por empresas privadas aptos à veiculação de publicações oficiais do CPGI.

Alternativa 2: Contratação direta da AMM, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a utilização do Diário Oficial dos Municípios Mineiros como meio oficial de publicação e comunicação dos atos administrativos relativos às licitações e aos contratos do CPGI, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 9, de 27 de julho de 2021.

#### **Análise das alternativas:**

A alternativa 1, que consiste na contratação, mediante o devido procedimento licitatório, de jornal de grande circulação administrado por empresa privada, é juridicamente possível e plenamente cabível.

Entretanto, o CPGI é filiado à Associação Mineira de Municípios (AMM) e, por essa razão, pode utilizar o Diário Oficial dos Municípios Mineiros em condições economicamente mais vantajosas, sem restrição de quantidade e tamanhos das publicações. Conforme demonstrado na tabela comparativa de preços abaixo, essa opção apresenta melhor relação custo-benefício, atendendo ao princípio da economicidade.

### Alternativa 1

| <b>Fornecedor</b>                                                                   | <b>Serviço</b>                                                | <b>Unidade</b>    | <b>Quant.<br/>Contrato</b> | <b>Valor<br/>unitário</b> | <b>Valor total<br/>utilizado</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| IM Publicações Ltda (Curaçá/BA)                                                     | Publicação dos atos oficiais em Jornais de grande circulação. | Centímetro coluna | 200                        | R\$ 95,00                 | R\$ 19.000,00                    |
| Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda (CEASA/RJ)                              | Publicação dos atos oficiais em Jornais de grande circulação. | Serviço           | 1                          | R\$ 9.600,00              | R\$ 9.600,00                     |
| Procede Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda (Carinhanha/BA) | Publicação dos atos oficiais em Jornais de grande circulação. | Centímetro coluna | 700                        | R\$ 90,00                 | R\$ 63.000,00                    |

### Alternativa 2

| <b>Fornecedor</b>                      | <b>Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Unidade</b> | <b>Quant.<br/>contrato</b> | <b>Valor<br/>unitário</b> | <b>Valor total<br/>utilizado</b> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| Associação Mineira de Municípios (AMM) | Publicação de atos oficiais na plataforma eletrônica disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios (AMM), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Ressalta-se que não há limitação de quantitativo de publicações ou de centímetros por coluna a serem utilizados pelo contratante. | Mensal         | 12                         | R\$ 482,87                | R\$ 5.794,44                     |

Conforme demonstrado na tabela comparativa acima, a contratação direta da AMM, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a utilização do Diário Oficial dos Municípios Mineiros como meio oficial de publicação, mostra-se amplamente mais vantajosa do que a contratação de jornais particulares. Isso porque resultará em uma economia aproximada de 62,7% referente a média dos valores pesquisados.

Cumprido considerar, ainda, que o Diário Oficial dos Municípios Mineiros permite publicações sem restrição de quantitativo ou de centímetro por coluna, o que pode ampliar ainda mais essa economia, a depender da demanda do CPGI.

Dessa forma, elege-se a alternativa 2 como a solução mais vantajosa sob o ponto de vista econômico para fins de contratação.

Seguem anexos a este ETP os arquivos dos orçamentos que deram origem à pesquisa de preços mencionada acima.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação direta da Associação Mineira de Municípios – AMM, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, uma vez que se trata de hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à divulgação oficial dos atos administrativos do CPGI, cuja utilização decorre da Portaria nº 9, de 27 de julho de 2021.

Sob o prisma da economicidade, o levantamento de mercado descrito no item 5 (levantamento de mercado) acima demonstra que a utilização do referido meio oficial de publicação revela-se mais vantajosa do que a contratação de jornais particulares. Além disso, trata-se de medida que reduz custos operacionais relacionados à publicidade legal, centraliza a divulgação dos atos administrativos em plataforma consolidada e amplamente reconhecida, e assegura maior eficiência na comunicação institucional.

No que se refere à legalidade, observa-se a plena conformidade com a Portaria nº 9, de 27 de julho de 2021, com a Lei nº 14.133/2021, em especial seu art. 54, bem como com o art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

A contratação direta da Associação Mineira de Municípios – AMM, para fornecimento de software que permite ao CPGI realizar a publicação de atos administrativos no Diário

Oficial dos Municípios Mineiros, também está consolidada como ato legal pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Isso porque o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apreciou a representação proposta pelo Ministério Público de Contas, que questionou a adoção, pela Câmara Municipal de São Bento Abade, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, administrado pela Associação Mineira de Municípios, como órgão oficial de publicação dos atos legislativos, em razão de alegações de inconstitucionalidade da lei municipal que autorizou essa forma de divulgação. Trata-se do Processo nº 1095339, Representação, Relator Conselheiro Agostinho Patrus, Primeira Câmara, Sessão de 17/12/2024.

De acordo com a representação, a lei municipal que instituiu o referido diário eletrônico poderia afrontar o regime constitucional da publicidade dos atos administrativos e a autonomia dos Poderes, especialmente porque a administração do diário oficial é realizada por entidade de natureza associativa.

Dessa forma, o TCE analisou se a adoção do Diário Oficial da AMM como imprensa oficial municipal seria compatível com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes ao caso. Na decisão apreciada, o TCE concluiu que é constitucional e juridicamente válida a instituição, por lei municipal, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) como veículo oficial para publicação dos atos, partindo do princípio de que os entes municipais possuem autonomia política e administrativa para disciplinar, mediante lei própria, sua imprensa oficial, bem como a forma de publicação dos atos administrativos e os meios utilizados para dar publicidade às decisões dos Poderes municipais. Reconhecendo, portanto, a constitucionalidade da Lei Municipal n. 1.061/2017 do Município de São Bento Abade e de legalidade na utilização do referido serviço prestado pelo respectivo ente federado.

Nesse sentido, o CPPI está legalmente amparado pela legislação e pela jurisprudência ao, no exercício de suas competências discricionárias conferidas pela Constituição Federal, editar a Portaria nº 9, de 27 de julho de 2021, que adota o Diário Oficial dos Municípios Mineiros como meio oficial de publicação e comunicação dos atos administrativos relativos às licitações e aos contratos.

Cabe registrar, ainda, que o Diário Oficial dos Municípios Mineiros constitui plataforma oficial utilizada por diversos Municípios do Estado de Minas Gerais, assegurando ampla publicidade dos atos administrativos. O sistema garante a disponibilização permanente

dos documentos para consulta pública, com acesso universal por meio da internet, não havendo qualquer prejuízo à autenticidade dos atos publicados.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende plenamente ao interesse público, encontrando-se devidamente fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

## **7. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da Associação Mineira de Municípios – AMM para contratação direta, visando à utilização do Diário Oficial dos Municípios Mineiros como meio oficial de publicação e comunicação dos atos administrativos relativos às licitações e aos contratos do CPGI, decorre da necessidade de atendimento ao disposto na Portaria nº 9, de 27 de julho de 2021, que estabelece o referido meio como veículo oficial de publicidade dos atos administrativos municipais.

Por essa razão, a escolha da pretensa contratada fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especificamente na hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

A escolha da contratada também observa o princípio da economicidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, conforme demonstrado no item 5 (levantamento de mercado) deste Estudo Técnico Preliminar (levantamento de mercado), a solução apresenta relação custo-benefício mais vantajosa para o CPGI, considerando eficiência, padronização e centralização das publicações oficiais.

## **8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Publicação de atos do CPGI por meio de adesão para utilização de software online, da Associação Mineira de Municípios – AMM, que permite publicar atos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. (Quantidade em centímetro coluna ilimitada).

**Quantidade: 12 meses**

**Parcela Mensal: R\$ 482,87**

**Total da contratação: R\$ 5.794,44**

**Justificativa do valor:**

a) O preço a ser pago mensalmente pelos serviços, caso contratados, foi estabelecido pela AMM e aprovado em assembleia, e este valor mostra-se vantajoso para o CPGI.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO**

A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2026 e com o Planejamento orçamentário do exercício de 2026.

## **10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação, por meio de adesão ao serviço de utilização da plataforma eletrônica da Associação Mineira de Municípios (AMM) para publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tem como objetivo proporcionar os seguintes benefícios:

- a) economicidade, mediante a adoção de solução que apresenta menor custo em comparação a outras formas de publicação oficial, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos;
- b) ampliação da transparência administrativa, possibilitando a publicação de um maior número de atos de interesse público, uma vez que o sistema não impõe limitação de espaço por centímetro-coluna, permitindo a divulgação de matérias que, embora não possuam obrigatoriedade legal de publicação, contribuem para o fortalecimento da publicidade e do controle social;
- c) atendimento à legislação vigente, garantindo a publicidade oficial dos atos administrativos, promovendo maior transparência, segurança jurídica e ampla divulgação das ações do CPGI.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- a) Após homologação/ratificação da dispensa e celebração do contrato o CPGI deverá encaminhar a Contratada o empenho global e o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido, contendo os dados dos servidores responsáveis pelas publicações;
- b) Os valores em parcelas fixas e mensais serão pagos à AMM por meio de boleto bancário.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não houve constatação de impactos ambientais relevantes para a presente contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro viável a presente contratação.

## **14. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é viável em razão de ser de relevante interesse público, para cumprimento do princípio da publicidade, legalidade e transparência dos atos públicos, além de ser de suma importância para o desenvolvimento das atividades diárias do CPGI.

Deste modo, não se identificou nenhum óbice ao prosseguimento desta contratação.

Andradas/MG; 06 de agosto de 2026.

**TATIANE RAPOSO MIRANDA**

Superintendente do CPGI